



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.067, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias no Escritório de Desenvolvimento, visando o aporte de recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Fernando Marroni destinado a Revitalização e Reforma da Praça Antônio Simão, no Bairro Kurtz.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 08 Escritório de Desenvolvimento
Unidade: 18. Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 57 Planejamento Urbano
Projeto: 1.175 Reativação de Locais Ociosos
Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações
Valor: 49.500,00
Natureza da Despesa: 33909300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 250,00
Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: 250,00
Recurso: 1017 Outras Transf. Do Estado


Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos de Emenda Parlamentar.

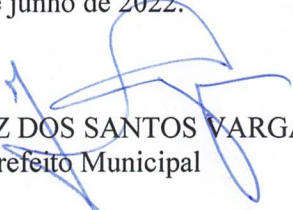
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo


Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 01/06/2022.
Sandro M